



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO Nº 655, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA COMPOR O BANCO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o expediente OF. SEMEC/RNS - Nº 515/2021, de autoria da Secretária de Educação e Cultura, protocolizado nos autos do Processo Administrativo sob nº 004013/2021;

**CONSIDERANDO** o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no Âmbito do PAES instituída pela Lei nº 10.880, de 19/07/2018 e os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 4346-R, de 28/12/2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de processo de seleção de profissionais do Magistério para compor banco de bolsista para atuar como Professor Municipal Coordenador das ações do PAES no Município de Rio Novo do Sul (ES), composta pelos seguintes segmentos:

**I - DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN** - Secretária Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul (ES);

**II - RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI** - Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul (ES);

**III - CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS** - Superintendente Regional de Educação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**IV - ROSÂNGELA DA SILVA NOVAIS RIBEIRO** - Supervisora Escolar do PAES - SER - Cachoeiro de Itapemirim (ES);

**Art. 3º.** A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

**Art. 4º.** Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul (ES), 07 de julho de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**